



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

Câmara Municipal de Sooretama
Estado de Espírito Santo

Fla. 02
[Handwritten signature]

Sooretama, 12 de dezembro de 2019.

Ofício GAB nº. 236 /2019

Assunto: Encaminha - Projeto de Lei



Excelentíssimo Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à elevada consideração de Vossa Excelência, e de seus ilustres pares, o presente Projeto de lei que **autoriza o poder executivo municipal a promover o pagamento de férias de 45 dias aos Técnicos Pedagógicos efetivos, e dá outras providências.**

Oportunamente, solicito a esta Augusta Casa, que a tramitação do presente PL, **seja em caráter de URGÊNCIA**, à luz de necessidade premente do Poder Executivo Municipal.

Senhor Presidente e Senhores Edis, ao finalizar esta mensagem o faço com serena alegria, expressando aos senhores Representantes da Sociedade Sooretamense, votos de que sejamos todos iluminados por Deus que, em primeira instância, é quem nos inspira a construir uma sociedade melhor, nos orienta na consecução do caminho do bem estar, bem gerir, bem legislar, bem participar, bem contribuir, e bem desenvolver.

No ensejo, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres pares protestos de alta estima e distinta consideração.

[Handwritten signature]
ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
PREFEITO MUNICIPAL

EXMO SENHOR

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SOORETAMA – ES



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

PROJETO DE LEI Nº. 62/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A
PROMOVER O PAGAMENTO DE FÉRIAS DE 45 DIAS
AOS TÉCNICOS PEDAGÓGICOS EFETIVOS DA REDE
PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOORETAMA

Faço saber que a Câmara Municipal de Sooretama, Estado do Espírito Santo, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo fica autorizado a conceder 45 dias de férias aos técnicos pedagógicos efetivos em exercício na rede pública municipal.

§ 1º. Incidirá sobre todo o período previsto no caput o adicional de 50% sobre a remuneração.

§ 2º. O Diretor Escolar gozará do mesmo direito previsto no caput deste artigo.

Art. 3º. A obrigação de pagamento deve ocorrer a partir da publicação da presente lei, de acordo com as disponibilidades financeiras e orçamentárias do município.

Art. 4º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão por dotação orçamentária própria, autorizando-se a suplementação, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

Sooretama/ES, 12 de dezembro de 2019.

ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOORETAMA
Rua Vitório Bobbio, 281 – Centro-Cep.: 29927-000
CNPJ: 01.612.155/0001-41 – TELEFAX.: 3273-1282

JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente e demais Vereadores deste Município.

O presente projeto de lei é instrumento que solicita autorização da Câmara de vereadores de Sooretama quanto ao início de pagamento de férias de 45 dias aos técnicos pedagógicos efetivos.

Os professores, bem como os técnicos pedagógicos exercem um relevantíssimo papel no desenvolvimento social, educacional e econômico de um país.

Diversas leis federais têm estabelecido a garantia de direitos aos profissionais do magistério, sendo que as leis estaduais e municipais podem estender direitos e criar outros visando a valorização desses profissionais.

O projeto de lei sob análise visa consagrar a extensão do direito de férias. Inclusive com incidência de mais de 50% da remuneração sobre os 45 dias de férias, conforme estabelecido no Estatuto dos Servidores de Sooretama.

O início desse pagamento será uma grande conquista de direitos à classe dos Técnicos Pedagógicos e Diretores Escolares que são tão merecidos. De igual modo estabelece uma obrigação contínua no decorrer dos anos vindouros.

Com efeito, aguarda-se ansiosamente a aprovação do presente Projeto de Lei.

Sooretama/ES, 15 de outubro de 2019.


ALESSANDRO BROEDEL TOREZANI
Prefeito Municipal